

Termo 383/2018 Aditivo de Prorrogação do Termo 469/2016 de contrato, prorrogado pelo termo 445/2017, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, para prestação de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROSCOPIA ÓTICA DE BIÓPSIA RENAL E EXAMES DE IMUNOFLUORESCÊNCIA DE BIÓPSIA RENAL**”, Processo Administrativo 6210.2016/0000950-4 -HSPM.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o **SR. ROBERTO SANTORO MEIRELLES**, RG -4.476.513 /CPF: 844.222.896-91, Presidente e o **SR ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA**, RG M-7.851.759 / CPF: 003.528.246-03, Diretor da empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, CNPJ 19.378.769/0001-76, situada na Rua Aimorés, 66 - Funcionários, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30140-070, telefone (31)3629-4877, (31)8483-8551, e-mail debora.campanha@labhpardini.com.br, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2016/0000950-4- HSPM, firmar o presente Termo 383/2018 Aditivo de Prorrogação do Termo 469/2016 de contrato, prorrogado pelo termo 445/2017, para prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROSCOPIA ÓTICA DE BIÓPSIA RENAL E EXAMES DE IMUNOFLUORESCÊNCIA DE BIÓPSIA RENAL**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e a manifestação da Procuradoria fundamentando, nos termos do dispositivo no artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8666/93 e obedecido o dispositivo no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 44.279/03, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 05 de setembro de 2018, nos termos do item 01 de sua cláusula terceira, o termo 469/2016 de Contrato, com reajuste, conforme manifestação da Contratada SEI 8367355.

1.2 Em substituição ao índice estabelecido no item 1.2 da Cláusula I do Termo 445/2017 Aditivo de Prorrogação do Termo 496/2016 de Contrato, fica ajustado que, para o presente termo aditivo de prorrogação e para as futuras prorrogações que porventura ocorrerem, serão aplicadas em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de acordo com a **PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**.

CLÁUSULA II

1 - Em virtude da aplicação do reajuste de 2,40893%, conforme Memória de Cálculo (SEI 9761356), os valores do presente Termo Aditivo são os seguintes:

GRUPO 1 – EXAMES DE MICROSCOPIA ÓTICA DE BIÓPSIA RENAL E EXAMES DE IMUNOFLUORESCÊNCIA DE BIÓPSIA RENAL				
Item	Descrição	Qtidade. Anual Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Leitura de Biópsia Renal pro Microscopia Ótica com Imunofluorescência	24	R\$ 524,38	R\$ 12.585,12

CLÁUSULA III

1 – O preço total estimado do presente termo é de R\$ 12.585,12 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.50.08, conforme Nota de Empenho nº 2.257/2018, no valor de R\$ 4.055,21 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.

CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

ROBERTO SANTORO MEIRELLES
Instituto Hermes Pardini S/A
M-4.476.513 / CPF: 844.222.896-91
Presidente

ALESSANDRO CLAYTON DE SOUZA FERREIRA
Instituto Hermes Pardini S/A
RG M-7.851.759 / CPF: 003.528.246-03
Diretor

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

Natália Biane A. Dos Santos
Supervisão Relacionamento com o Cidadão
Instituto Hermes Pardini S/A

